



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 27/2012

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, incisos XXIV e XXXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o teor da Portaria TSE n. 15, de 19.1.2012, subscrita pela Sra. Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, ratificado pelo Ofício-Circular n. 451 GAB-DG, de 6.2.2012, daquela procedência, dando conta de que não haverá expediente naquela Corte no dia 22.2.2012, quarta-feira, em virtude da necessidade de instalação e de testes dos equipamentos de informática na nova sede,

– considerando que na referida data haverá o desligamento de todos os equipamentos de informática daquele Tribunal, e que, em decorrência, ficarão indisponíveis para os tribunais regionais eleitorais e cartórios eleitorais os sistemas relativos ao cadastramento eleitoral, biométrico ou convencional, as páginas dos respectivos portais eletrônicos e o acesso e a utilização da *Internet* e do correio eletrônico, e

- considerando o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

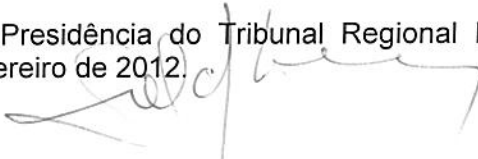
Art. 1º Tornar público que não haverá expediente, na sede do Tribunal e nos cartórios eleitorais do Estado, no dia 22 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Os prazos cujos vencimentos ocorram na referida data ficam prorrogados para o dia 23 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de fevereiro de 2012.


Desembargador Solon d'Eça Neves
Presidente